



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 16/CSAM/IFB, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

#### Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela portaria nº 293 de 12 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 15 de Fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93, que dispõe sobre contratações, bem como, subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666/93.

#### OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CAMPUS DE EXERCÍCIO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

**1.1. Atribuições do cargo:** Ensino, pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília, no *campus* Samambaia, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

**1.2. Do exercício:** O professor substituto será contratado para ter exercício nas dependências utilizadas pelo *campus* Samambaia, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, e ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno.

**1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:**

Área de Atuação	Vagas	Requisitos mínimos exigidos	Regime de Trabalho	Duração prevista do contrato
Ciências Biológicas	01	Diploma, registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Ciências Biológicas reconhecido pelo Ministério da Educação. A vaga dará ênfase em gestão ambiental.	40h	06 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

**1.3.1.** A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

**1.3.2.** Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 1.4. Da remuneração:

TITULAÇÃO	CLASE/NÍVEL/CARGA HORARIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
Graduação	D-I – 40H	R\$ 3.121,76	-
Aperfeiçoamento	D-I – 40H	R\$ 3.121,76	R\$202,55
Especialização	D-I – 40H	R\$ 3.121,76	R\$430,32
Mestrado	D-I – 40H	R\$ 3.121,76	R\$119,29
Doutorado	D-I – 40H	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38

**1.4.1.** Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até cinco anos de idade) e Auxílio-Alimentação.

**1.4.2.** Do valor do vencimento básico (VB) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**2.1.** Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área de atuação, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.2.** Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *campus Samambaia* do IFB.

**2.3.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, atendia a todos os requisitos exigidos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no *campus Samambaia* no período de **25 de junho a 28 de junho de 2018**. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

#### 3.1. Horários e locais de Inscrição:

- a) Horários das inscrições: apenas nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
- b) Local da inscrição: No Setor do Protocolo do IFB, *campus Samambaia*, localizado no **Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, lote 02 -Samambaia-DF. CEP: 72.304-300**. Telefone para informações: (61)2103-2300.

#### 3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição:

Além da ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**), o candidato deverá trazer os seguintes documentos (**original e cópia**)

- a) Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor e dos comprovantes da última votação;
- c) Certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino);
- d) Currículo Lattes (apenas cópia);
- e) Diploma; declaração de curso ou certidão de conclusão da formação exigida;
- f) Histórico escolar da formação exigida;
- g) CTPS ou declaração que comprove experiência profissional.

**3.3.** Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição: a) instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório); b) original e cópia legível do documento de identidade do procurador; c) documentação exigida no subitem anterior.

**3.3.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**3.4.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

**3.5.** A divulgação das inscrições aceitas e do resultado preliminar da análise curricular ocorrerá, no máximo, até o dia **02 de julho**, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

**4.2.** O processo seletivo simplificado constará de 1 (uma) etapa composta por análise curricular (classificatória e eliminatória).

#### 4.3. Da análise curricular:

**4.3.1.** Os critérios de pontuação a serem observados pela comissão avaliadora, na etapa de análise curricular, estão dispostos na tabela abaixo:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Critério Avaliativo	Pontuação	Pontuação máxima	TOTAL
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na educação profissional	2 ponto por semestre completo.	16 pontos.	A
Tempo de experiência na docência em sala de aula em educação profissional e tecnológica	3 pontos por semestre completo.	21 pontos.	B
Tempo de experiência profissional na área de formação, exceto docência	1 ponto a cada seis meses de trabalho.	6 pontos.	C
Titulação	Diploma de curso técnico na área ambiental	4 pontos.	D
	diploma de licenciatura	10 pontos.	
	diploma de especialização na área ambiental	8 pontos.	
	diploma de mestrado na área ambiental	12 pontos.	
	diploma de doutorado na área ambiental	16 pontos.	
TOTAL GERAL	A+B+C+D		

**4.3.2.** Para fim de pontuação, será considerada a experiência profissional obtida após a data de obtenção da titulação mínima exigida para o cargo.

**4.3.3.** Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

**4.3.4.** Será considerada, para fim de pontuação, a maior titulação entre especialização, mestrado e doutorado.

**4.4. Da nota final:** A nota final no processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular.

**4.5. Da classificação e dos critérios de desempate:** Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5.1. Tiver maior tempo de experiência docente na Educação Profissional;

4.5.2. Tiver maior tempo de experiência docente na Educação;

4.5.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino de 1º e 2º Graus, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

4.7. É proibida a recontração do professor temporário com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

4.8. O resultado final do concurso será divulgado até dia **05 de julho de 2018** no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

### 5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso referente à aceitação das inscrições e ao resultado preliminar da análise curricular dirigido à comissão do Processo Seletivo Simplificado, na recepção do *campus* Samambaia, no dia **03 de julho de 2018** de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

5.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;
- b) indicar os fatos que justifiquem os devidos recursos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. O recurso referente à inscrições aceitas e análise curricular deverá ser redigido no formulário constante no ANEXO III.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

6.1. A comissão do Processo Seletivo Simplificado emitirá o resultado definitivo da análise curricular, no máximo, até o dia **05 de julho de 2018**, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de **05 de julho de 2018**, posteriormente será publicada no DOU.

7.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

### 8. DA CONTRATAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**8.1.** Os candidatos aprovados e convocados dentro do número de vagas deverão, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação e encaminhamento ao *campus* Samambaia.

**8.2.** O não comparecimento do candidato aprovado, no prazo estipulado quando da convocação para a contratação, conforme item anterior, implicará a sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

**8.3.** A aprovação no processo seletivo não gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O contratado assumirá no Instituto Federal de Brasília -IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**9.2.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor temporário os seguintes dispositivos legais:

-Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

-Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80;97;104 a 109;110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115;116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII;118 a 126;127, incisos I,II e III, a 132, incisos Ia VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**9.3.** A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

**9.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas** (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987.

**9.6.** Fazem parte deste edital: Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Recibo de Documentação e Anexo III – Formulário para Interposição de Recurso de Inscrições Aceitas e Análise Curricular.

## 10. CRONOGRAMA



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>Eventos Básicos</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrições.	25 a 28 de junho de 2018.
Prazo máximo para divulgação das inscrições aceitas e da classificação da análise curricular e resultado preliminar.	02 de julho de 2018.
Período de interposição de eventuais recursos relativos às inscrições aceitas e análise curricular.	03 de julho de 2018.
Divulgação do resultado dos recursos interpostos.	05 de julho de 2018.
Divulgação do Resultado Final.	05 de julho de 2018.

### **FERNANDO DANTAS DE ARAUJO**

Diretor-Geral Substituto do *Campus* Samambaia

Portaria Nº 2790 de 18 de dezembro de 2015

*(original assinado)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I**

**Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 16 /CSAM/IFB/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO: //</b>	<b>SEXO:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>NATURALIDADE (COM UF):</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE RESIDENCIAL: ( )</b>	<b>TELEFONE CELULAR: ( )</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>ESCOLARIDADE:</b>	
<b>FORMAÇÃO:</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Samambaia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO II

#### Processo Seletivo Simplificado – Edital N°16/CSAM/IFB/2018

#### RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que recebemos a documentação abaixo relacionada, do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, concorrente à vaga de professor substituto de \_\_\_\_\_ do IFB – *campus* Samambaia. Referente à seleção do Edital n° 16/CSAM/IFB/2018 do processo seletivo simplificado para professor substituto.

Sim	Não	Documentos
		1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
		2. Original e cópia do documento de identidade e CPF;
		3. Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes da última votação;
		4. Original e cópia do certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino);
		5. Cópia do Currículo Lattes;
		6. Original e cópia do diploma; da declaração de curso ou certidão de conclusão da formação exigida;
		7. Original e cópia do histórico escolar da formação exigida;
		8. Original e cópia da CTPS ou declaração que comprove Experiência Profissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO III**

**Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 16/CSAM/IFB/2018**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – INSCRIÇÕES ACEITAS E ANÁLISE CURRICULAR**

**1 Identificação do Candidato:**

Nome	
Vaga à qual concorre	

**Solicitação:**

Solicito, como candidato na seleção de Professor Substituto, a revisão do resultado preliminar das inscrições aceitas e análise curricular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato